



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 298/2001

"Cria o Programa de Cidadão Vereador por um dia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Cidadão Vereador por um dia, em Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - O Programa terá regulamento baixado pelo Presidente da Casa de Leis, para seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - O regulamento de que trata este artigo será baixado em forma de Decreto Legislativo.

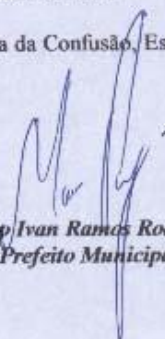
Art. 3º - Fica sujeito a participar do programa pessoas de saber e idoneidade notória, que o permita representar sua comunidade.

Art. 4º - Fica facultativo ao Vereador dispor sua cadeira uma vez por mês, a um representante da comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2001.


Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal